TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Unidade Gestora: Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto.

1. OBJETO (NATUREZA):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FAIXAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À PREMIAÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DE REIS E RAINHAS DE AGROLÂNDIA, NAS MODALIDADES DE BOLÃO, BOCHA, TIRO E PÁSSARO AO ALVO, BEM COMO PARA O REI DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE JOGOS DE MESA.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria do Desenvolvimento Cultural e do Desporto na realização e organização de eventos esportivos e culturais promovidos pelo Município de Agrolândia.

2.2 As faixas personalizadas constituem itens tradicionais de premiação, possuindo relevante valor simbólico para o reconhecimento e valorização dos participantes vencedores nas competições municipais, como a Festa de Reis e Rainhas e o Campeonato Municipal de Jogos de Mesa. Tais eventos promovem a integração social, incentivam a prática esportiva e contribuem para a preservação das tradições culturais locais.

2.3 Destaca-se, ainda, que as faixas serão confeccionadas com padrão durável e reutilizável, sendo repassadas anualmente aos novos vencedores de cada modalidade.

2.4 Essa prática assegura maior economicidade à Administração Pública, reduzindo a necessidade de aquisições recorrentes e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

2.5 Dessa forma, a contratação é indispensável para garantir a adequada execução dos eventos previstos no calendário oficial do município, assegurando a padronização, qualidade e identificação visual das premiações.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência contratual será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra, prazo suficiente para entrega, recebimento e pagamento do objeto.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	45	Unidade	Faixa personalizada confeccionada em tecido tipo crepe de qualidade equivalente	R$ 145,67

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p216c9e1a02bcc

			ou superior da cor branca e personalizada com frases conforme solicitação da administração, cor da escrita: dourada no máximo 50cm; - medidas total da faixa: 1 metro e 60cm de comprimento x 7,00cm de largura/altura; O comprimento poderá sofrer variação de até 20%, conforme necessidade da Administração, sem alteração das demais características do objeto ; a faixa acompanha 2 alfinetes para fechamento da parte inferior. Aplicação de um acabamento tipo flor redonda aplicada a logo da prefeitura na parte do fechamento abaixo da faixa.	

4.1 DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS

4.1.1 A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 048/2025 do Município de Agrolândia/SC.

4.1.2 Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite previsto no art. 10 do Decreto Municipal nº 048/2025, o certame poderá ser destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidos os requisitos legais e preservada a vantajosidade da contratação.

4.1.3 A adoção do tratamento favorecido busca fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecer a cadeia produtiva regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional, em conformidade com o art. 1º do Decreto Municipal nº 048/2025.

4.1.4 Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto no Decreto Municipal nº 048/2025, considera-se:

I – âmbito local: o Município de Agrolândia/SC;

II – âmbito regional: os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, conforme definido no art. 1º, §2º, inciso II, do referido Decreto.

4.1.5 A aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal e federal não implicará restrição à competitividade, direcionamento do certame ou violação ao

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p216c9e1a02bcc

princípio da isonomia, sendo assegurada ampla participação dos interessados, observadas as hipóteses legais de preferência e desempate previstas na legislação vigente.

4.1.6 A adoção da regionalização justifica-se, ainda, pela natureza do objeto, que demanda comunicação ágil para aprovação de layouts, eventuais ajustes estéticos, correções de personalização e cumprimento dos prazos de entrega necessários à realização dos eventos oficiais promovidos pelo Município.

5. ENTREGA/RECEBIMENTO:

5.1 O local de entrega será em local a combinar, no município de Agrolândia/SC.

5.2 Prazo de entrega será de 30 dias após o recebimento da ordem de compra.

5.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5.4 A contratada deverá apresentar croquis ou protótipos digitais das faixas para aprovação prévia da comissão organizadora, antes do início da confecção.

5.5 Os acabamentos (costura e bordados) deverão ser de alta qualidade e durabilidade, compatíveis com o uso em eventos oficiais, culturais e turísticos.

5.6 Os prazos de entrega deverão ser rigorosamente cumpridos, ficando a contratada sujeita a penalidades contratuais em caso de atraso injustificado.

5.7 É vedada a subcontratação integral dos serviços, salvo para atividades acessórias devidamente autorizadas pela Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 As faixas personalizadas possuem natureza de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado..

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2.2 A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p216c9e1a02bcc

6.3 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.3.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta contratação através do setor responsável.

6.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.3.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

6.3.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

6.3.5 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço prestado, fixando o prazo de 5 dias úteis para suas correções.

6.3.6 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

6.4 Para prestação do serviço pretendido, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

• Consulta nos Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União: https://certidoes.cgu.gov.br/;

• CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;

• PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

• PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

• PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

• PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

• PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p216c9e1a02bcc

• PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

• ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

• DECLARAÇÃO CONJUNTA, prevista em lei e em outras normas específicas;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, através de depósito bancário em conta corrente, mediante apresentação de NOTA FISCAL, em até 30 (trinta) dias corridos.

7.2 Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

8. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Conforme disposto no item 4, o fornecedor/prestador de serviço será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O presente certame observará, quando aplicável, os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 048/2025, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, desde que preservados os princípios da isonomia, competitividade, vantajosidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. VALOR ESTIMADO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 6.555,15 (SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p216c9e1a02bcc

9.3 O valor mencionado foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto a banco de preços. Informações detalhadas sobre a composição dos valores encontram-se no Formulário de Pesquisa de Preços, que acompanha este Termo de Referência em anexo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro resultante da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

REFERÊNCIA	AÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO
126	2020 – Promoção da Cultura, Tradição e Arte	3339000000000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

Agrolândia, 28 de abril de 2026

Rafael Miranda
Diretor do CECA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p216c9e1a02bcc

Assinado digitalmente por:
RAFAEL MIRANDA
***.906.919-** DIRETOR DC
CECA 19/05/2026 15:58:08